



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201800044005029

Nome: ESCOLA MANIA DE APRENDER

Assunto: Recredenciamento

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 330/2019

Parecer/Voto CEE/CEB N. 579/2019

1. Histórico

O **Centro Educacional Mania de Aprender**, mantido pela Escola Mania de Aprender Ltda inscrito no CNPJ sob o N. 05.867.670/0001-23, localizado na Rua CP 11, Qd. 17, Lts. 19 e 20, Conjunto Primavera, Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fls. 02/03;
- Documentação da Pessoa Jurídica, fl. 04;
- Documentos Pessoais, fl. 05;
- Contrato Social, fls. 06/08 e 132/134;
- Atestado de Antecedentes, fls. 09/10;
- CNPJ, fl. 11 e 87;
- Certidões, fls. 12/14;
- Imposto de Renda, fls. 15/16 21/25;
- SIMPLES, fls. 17/20 e 26;
- Cessão de Diretos de Posse, fls. 27/28 e 130/131;
- Descrição do Espaço Físico, fls. 29/40 e 94/105;
- Diplomas e Currículo, fls. 41/75;
- Ata de Aprovação do PPP e do Regimento, fls. 76/78;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 79 e 128;
- Alvará Sanitário, fl. 80 e 129;
- Alvará de Localização, fl. 81 e 124;
- Resolução CEE/CEB N. 663/2014, fls. 82/83;
- Laudo Técnico, fls. 84/86;
- Número de Alunos, fl. 88;
- Dados Estatísticos, fls. 89/92;
- EDUCACENSO, fl. 93;
- Nominata do Corpo Docente, fl. 106 e 118;

- Diplomas, fls. 107117 e 119/123;
- Quantidade de Acervo Bibliográfico e Relação do Acervo, fls. 125/127;
- Regimento Escolar, fls. 135/193;
- Síntese Curricular, fls. 194/301;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 302/544;
- Calendário e Matriz Curricular, fls. 545/547.

2. Análise

A **Escola Mania de Aprender** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 663/2014 com vigência de até 31/12/2018.

O Certificado do Corpo de Bombeiros, Alvará Sanitário e Alvará de Localização constam nas fls. 79/81.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, salas administrativas, espaço coberto e com brinquedos, pátio coberto, sala de leitura com 1.851 livros, banheiro adaptado para PNE, sala de professores.

Todas as turmas ativas estão de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Dados Estatísticos: foram 188 matriculados, 181 aprovados, 03 reprovados, 03 transferidos e 01 desistente.

Nas fls. 402/403, cita como se dá o estudo da temática história e cultura afro brasileira e indígena em sala de aula.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 12 professores 01 ainda está cursando licenciatura em Pedagogia e 03 estão atuando fora da área em que foram licenciados.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Educacional Mania de Aprender**, mantida pela Escola Mania de Aprender LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 05.867.670/0001-23, localizada na Rua CP 11, Qd. 17, Lts. 19 e 20, Conjunto Primavera, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho em 120 dias, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento, ambos vencidos durante o trâmite do processo.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por **unanimidade**, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 03/10/2019, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Presidente**, em 09/10/2019, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9365522** e o código CRC **3EEA0E0E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201800044005029



SEI 9365522

Criado por PATRICIA RATES DE MELO, versão 3 por PATRICIA RATES DE MELO em 02/10/2019 11:33:55.